



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 688

SÚMULA: - Concessão de prazo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

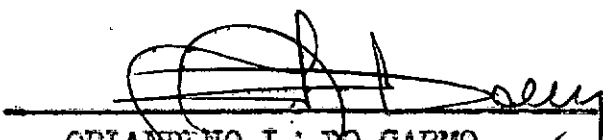
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder novo prazo de 90 (noventa) dias para a firma Leal & Cia. Ltda., - iniciar a construção das obras no imóvel que lhe foi doado conforme escritura transcrita sob nº 2.149.

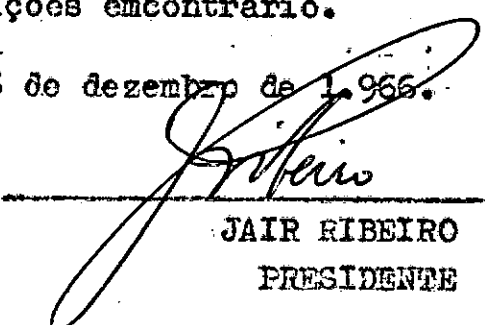
§ único - O prazo acima mencionado será contado da data da lavratura da escritura de retificação, ratificando-se os demais termos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saladas Sessões, em 6 de dezembro de 1966.


ORLANDINO L. DO CARMO,

1º Secretário.


JAIR RIBEIRO
PRESIDENTE